

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-MG/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-MG/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2026/0000338-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mangueira de incêndio Tipo 2 com 30m (trinta metros) para uso da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Torna-se público que a **SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

UASG: 925091 - PMSP - SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

Data da sessão: 14/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

Sistema: compras.gov.br - www.compras.gov.br

Participação Preferencial de ME/EPP: SIM

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de 01 (uma) mangueira de incêndio Tipo 2 com 30m (trinta metros) para uso da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme**, conforme Especificações Técnicas constantes do [Termo de Referência - ANEXO I](#) do Edital.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Mangueira de incêndio • Tipo 2. • 1 ½ polegadas de diâmetro; • 30 (trinta) metros de comprimento; • Pressão de trabalho máxima de 1.370kPa (14 kfg/cm²); • Confeccionada em fio 100% poliéster de alta tenacidade (tecimento diagonal tipo sarja); • Cor branca, com tubo interno de borracha sintética. • Uniões Storz em latão (engate rápido); • Fabricada conforme a norma ABNT NBR 11861; • Garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data da aquisição.	215129	un	1
Total				1

1.2.1. Havendo mais de um item, é facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Edital, prevalece o descrito no Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.gov.br/compras.

2.2. A presente Dispensa de Licitação será para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - Certificado Digital ICP-Brasil e também:

2.2.1. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

2.2.2. não estejam sob processo de falência.

2.2.2.1. Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. não estejam constituídas em forma de consórcio.

2.2.4. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.5. não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404](#), de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º](#), da Lei 14.133, de 2021;

2.4.7.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.8. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.8.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.8.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.8.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.8.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.8.5. Não poderão participar cooperativas tanto pela especificação técnica e natureza não-eventual, subordinada e dependente dos serviços a serem prestados, nos termos do [artigo 1º, § 1º](#), da Lei Municipal nº 15.944/2013 e do [art. 9º](#) do Decreto Municipal n.º 62.100/2022.

2.5. A participação nesta dispensa eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.6. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5.3. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII](#), da Constituição.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, havida a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Encerrada a etapa de lances e negociação e constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, a empresa melhor classificada será convocada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a apresentar, obrigatoriamente, a Proposta de Preços, adequada ao último lance ofertado, conforme modelo [ANEXO II](#), com o valor do preço final alcançado, sendo que o não envio no prazo concedido terá a proposta desclassificada.

5.3.1. O prazo estabelecido no subitem [5.3](#), poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade.

5.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos.

5.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.4. Não demonstrarem sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

5.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanáveis.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

5.7.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Agente de Contratação determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.13. A qualquer momento, visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada pelo Agente de Contratação através do chat, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, se a mesma não responder ou não estiver conectada.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do [**ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**](#) deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. O fornecedor será convocado para envio dos Anexos no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso não realize o envio dos documentos de habilitação no prazo concedido será inabilitado.

6.1.1.1. O prazo estabelecido no subitem [6.1.1.](#) poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Dispensa Eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - [link SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [link CEIS](#);
- c) Certidão de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - [link CADICON](#);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - [link CNEP](#);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA - [link CNCC](#);
- f) Apenadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP e do Estado de São Paulo - [link TCE-SP](#) e [link sanções](#);
- g) Apenadas da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP , disponível no endereço eletrônico - [link APENADAS - PMSP](#).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste [SICAF - Consulta de Situação do Fornecedor](#) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. A empresa deverá apresentar as Declarações conforme modelo [ANEXO IV](#).

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do [SICAF](#), nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. A qualquer momento, visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada pelo Agente de Contratação através do chat, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho que valerá como contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a retirada/recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que valerá como contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber a Nota de Empenho ou documento equivalente para efetivação da contratação.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou neste Edital de Dispensa Eletrônica, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela [Lei nº 14.094](#), de 06 de dezembro de 2005;

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.8. Os recursos necessários para suporte da presente aquisição irão onerar a dotação nº **47.10.15.122.4001.2.100.33903000.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos do disposto na [Portaria SF 275/2024](#).

8.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “Ateste” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

8.1.1.1. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

8.1.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

8.1.1.3. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>.

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE realizará a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - [CADIN](#) sendo que a existência de registro no referido cadastro impedirá os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

8.4. Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

8.4.1. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

8.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da [Portaria SF nº 05](#), de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no [Título IV, Capítulo I](#) da Lei Federal nº 14.133/21 e [Seção XI](#) do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

9.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

9.3.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

9.3.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

9.4. Incidirá nas mesmas penas previstas nos itens [9.3.1.](#) e [9.3.2.](#) a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.5.2. Multa de 1,0% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

9.5.3. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

9.5.4. Em caso de inexecução parcial, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 17:00h, na Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - São Paulo/SP.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.8. Caso a Contratante releve, justificadamente, a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.9. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.9.1. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.9.2. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

9.9.3. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do [Decreto nº 47.096](#), de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do [artigo 158](#), “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. São aplicáveis, no que cabíveis forem, inclusive, as [sanções penais](#) estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

10.4. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o [art. 299](#) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena das sanções cabíveis.

10.6. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização da Administração, sob pena de rescisão.

10.7. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja [responsabilidade pela implementação](#) de qualidade

das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. Quando convocado(s) pelo Agente de Contratação via chat no sistema, o(s) licitante(s) deverá(ão) responder no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação.

10.12. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do [art. 64](#) da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

10.15. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o [art. 183](#) da Lei Federal 14.133/2021.

10.16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

10.17. Nos termos do artigo 4º do [Decreto Municipal nº 51.197/2010](#), os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente por ele especificado, perante o Banco do Brasil S/A.

10.18. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da Licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

10.19. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.21. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, observando-se os procedimentos e normas previstas no [art. 71](#) da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21.1. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no [art. 71](#) da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.22. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

10.23. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

10.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.24.1. Em caso de divergência entre o código **CATMAT** e descrição do [TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I](#) prevalecerá a descrição do [TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I](#).

10.25. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

10.25.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

10.25.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.25.2.1. No caso do subitem [10.25.2](#), a contratação será operacionalizada fora deste procedimento (**contratação direta**).

10.25.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.25.4. As providências dos subitens [10.25.1](#) e [10.25.2](#) também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

10.26. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.27. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.28. Para a formalização da contratação será emitida a Nota de Empenho e Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto no [art. 95](#) da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e [art. 69](#) do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

10.29. O Edital, seus Anexos, o resultado desta dispensa eletrônica e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo e Painel de Negócios da PMSP: [Diário Oficial - PMSP](#) - [Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme](#), no Portal de Compras do Governo Federal: [Compras Públicas - Compras.gov.br](#) - [Editais](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: [PNCP - Editais](#).

10.30. O(a) Agente de Contratação, bem como a equipe de apoio que atuarão nesta **Dispensa Eletrônica** foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

10.31. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados através do telefone (11) 2967.8156/8118 ou por e-mail: submglicitacoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br. **No momento da sessão a comunicação com o fornecedor será exclusiva pelo chat do sistema de compras.**

10.32. Para participação neste certame licitatório, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.33. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal [14.133/2021](#) e no Decreto Municipal [nº 62.100/2022](#).

10.34. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

10.35. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.35.1. ANEXO I - [Termo de Referência](#)

10.35.2. ANEXO II - [Modelo de Proposta de Preços](#)

10.35.3. ANEXO III - [Modelo de Declaração que nada deve a PMSP](#)

10.35.4. ANEXO IV - [Modelo de Declarações](#)

10.35.5. ANEXO V - [Documentação Exigida para Habilitação](#)

10.35.6. ANEXO VI - [Minuta do Anexo da Nota de Empenho](#)

São Paulo, 26 de junho de 2026.

Adriana

Adriana Cremon Bila
Agente de contratação
SUB-MG / CAF / CPL

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-MG/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2026/0000338-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mangueira de incêndio Tipo 2 com 30 (trinta metros) para uso da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA - SUB.MG - LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 6058.2026/0000338-0

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, conterá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Considerando que a presente contratação versa sobre objeto de baixa complexidade, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução e elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3.2. Ademais, a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital, em seu art.14, I

faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

“ Art.14: elaboração dos ETP: I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII

Do art.75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021”;

3.3. Assim, diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para fornecimento ser imediato e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

4. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A mangueira de incêndio tem como finalidade canalizar a água que sai do hidrante e direcioná-la para o local em que estão as chamas, para controle do avanço do fogo ou a extinção completa do foco do fogo.

4.2. Contratação de empresa para fornecimento de mangueira de incêndio.

Ítem	Quantidade	Descrição
1	01 unidade	Mangueira de incêndio, Tipo 2. 1 ½” polegadas de diâmetro, 30 (trinta) metros de comprimento. - Pressão de trabalho máxima de 1.370kPa (14 kfg/cm²) - Confeccionada em fio 100% poliéster de alta tenacidade(tecimento diagonal tipo sarja), na cor branca, com tubo interno de borracha sintética. Uniões Storz em latão (engate rápido). - Fabricada conforme a norma ABNT NBR 11861. - Garantia contra defeitos de fabricaçãode, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data da aquisição.

4.2. Cabe à Contratada, avisar por escrito, após verificação das especificações discriminadas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição se justifica pelo fato de que durante a inspeção anual obrigatória dos extintores e das mangueiras de incêndio, foi constatado que 1 (uma) das mangueiras apresentava-se danificada, comprometendo sua integridade e funcionalidade.

5.2. O equipamento não atende mais aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes, em especial a NBR 11861, que trata das especificações para mangueiras de incêndio, e a NBR 12779 e que estabelece os critérios técnicos para inspeção, manutenção e substituição desses equipamentos.

5.3. Considerando a deterioração e inviabilidade de conserto, a substituição da mangueira de incêndio apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob a ótica do custo-benefício, assegurando a preservação do patrimônio público municipal e garantindo a conformidade com as normas técnicas de segurança conta incêndio

6. DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E QUANTIDADE

6.1. Local de Entrega: Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme –Rua General Mendes nº 111 – Vila Maria Alta.

6.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte do recebimento da nota de empenho.

6.3. Horário de Entrega: De Segunda a Sexta-Feira das 9:00 às 17:00 hs.

6.4. Quantidades: 01 (uma) mangueira

6.5. Entrega: - Única

6.6. Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Termo de Referência e as constantes no CATMAT (materiais) CATSERV (serviços) do COMPRASNET, prevalecerão, para todos os efeitos as destes Termo de Referência.

6.7. Contato para Entrega : Ivone Telefone: (11) 2967-8087 – E-mail: iabdalla@smsub.prefeitura.sp.gov.br

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O produto deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo/benefício.

7.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte , quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

8.2.2. Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos fornecimentos executados.

8.2.3. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, afim de se aferir a capacidade mensal.

8.2.4. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota Fiscal, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

8.2.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

8.2.6. Declaração formal expedida pela licitante de que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc.II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

10. VALOR ESTIMADO DO FORNECIMENTO:

10.1. O valor estimado será considerado o valor médio orçado no mercado com os quantitativos apresentados.

11. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

11.1. As propostas apresentadas, ainda que como orçamentos para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como o fornecimento nos moldes deste Termo de Referência.

11.2. As proponentes deverão mencionar na proposta comercial a Descrição do Objeto, Marca, Valor Unitário, Valor Total.

11.3. As propostas deverão ter validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

12 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 47.10.15.122.4001.2.100.33903000.00.1.500.9001.0.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Conforme Art. 63 inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

13.2. Para Habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, nos termos da seção XV.

13.3. A verificação dos documentos de que trata o item 13.2 poderá ser substituída pelo SICAF.

14. DO CONTRATO

14.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, que valerá como Contrato, acompanhada de Autorização de Fornecimento , nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa o que segue:

15.2. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua

proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução do objeto que ora licita-se.

15.3. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras que forem de conveniência desta SUB-MG.

15.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

15.5. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.6. Comunicar, por escrito à SUB-MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível (eis) motivo (s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.7. Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma fruto de recondicionamento (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção).

15.8. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s) por defeitos de fabricação.

15.9. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

15.10. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela SUB-MG, a empresa deverá arcar com todas as despesas.

15.11. Em caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

15.12. Notificar a SUB-MG, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

15.13. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à SUB-MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.14. Não ceder ou transferir para terceiros, em todo ou parte, o objeto da licitação.

15.15. Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre o fornecimento.

15.16. A inobservância ao disposto em qualquer item acima poderá implicar o não pagamento à empresa até a sua regularização.

15.17. A empresa será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

15.18. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam elas trabalhistas, sociais, previdenciários fiscais ou comerciais.

15.19. A empresa estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

15.20. A empresa deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

15.21. Manter os dados constantes no preâmbulo do processo atualizado.

15.22. Após a formalização de sua contratação a empresa terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta SUB-MG, ficando a empresa ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções da legislação vigente.

16. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar à empresa contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

16.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

16.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme previsão normativa vigente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133 de 2021.

17.2. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias**, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da Subprefeitura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega do produto.

17.3. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ ateste ” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal /Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se à após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

17.7. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 120 § 1º art.121, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

18.2. A fiscalização do recebimento do material adquirido ficará a cargo do servidor designado ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega, e de tudo dar ciência à Administração.

19. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

19.1. A empresa vencedora deverá encaminhar toda documentação necessária no prazo estipulado pelo agente da contratação através do Sistema ComprasGov, sob pena de desclassificação.

19.2. Comprovação de regularidade fiscal , dentro da validade:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do artº 7º da Constituição Federal;
- h)** Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

i) A empresa não deve constar no CADIN – Cadastro Informativo Municipal .

19.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial;

19.2.2. Serão aceitas as propostas assinadas digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)ICP-Brail).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.1.2. Multa de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

20.1.3. Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

20.1.4. Em caso de inexecução parcial, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4. Poderão ser aplicadas outras sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

21. DA FORMALIZAÇÃO

21.1. A formalização do ato dar-se-á por Nota de Empenho, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/21.

22. DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. O prazo de garantia do objeto a ser licitado será de 12 (doze) meses.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição deverá estar incluso no preço final do produto.

23.2. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito

Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021.

Ivone Abdalla Jorge

Supervisora

SUB-MG / CAF / SAS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-MG/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2026/0000338-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mangueira de incêndio Tipo 2 com 30m (trinta metros) para uso da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, no Município de telefone (.....) e-mail, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL R\$ _____						
(valor por extenso) _____						

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Local de Entrega: Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme – [Rua General Mendes nº 111 – Vila Maria Alta – São Paulo/SP. CEP 02127-020](#)
2. Prazo de Entrega: o prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte do recebimento da Nota de Empenho.
3. Horário de Entrega: De Segunda a Sexta-Feira das 9:00 às 17:00.
4. Quantidade da entrega: 1 (uma) mangueira de incêndio.
5. Entrega: única.
6. Contato para entrega: Ivone Abdalla Jorge, telefone: (11) 2967-8087, e-mail: iabdalla@smsub.prefeitura.sp.gov.br
7. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da Subprefeitura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

DAS DECLARAÇÕES

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e [Decreto nº 56.475/2015](#) e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do [ANEXO I](#) do edital, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA

..... (.....) dias corridos (**não inferior a 60 (sessenta) dias**), a contar da data da abertura da sessão.

Informar os dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, **necessariamente do Banco do Brasil**, nos termos do [Decreto Municipal nº 51.197, de 22.01.2010](#), para efeito de pagamento.

Banco do Brasil

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Caso a empresa apresente modelo próprio de proposta, deverá encaminhar as Declarações devidamente preenchidas e assinadas)

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-MG/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2026/0000338-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mangueira de incêndio Tipo 2 com 30m (trinta metros) para uso da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

(papel timbrado da empresa)

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pela empresa que não é cadastrada no Município de São Paulo.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-MG/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2026/0000338-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mangueira de incêndio Tipo 2 com 30m (trinta metros) para uso da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do [art. 68](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos [§1º a §3º do art. 4º](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal de 1988](#), leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de **desclassificação**;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º](#) da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º](#) da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-MG/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2026/0000338-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mangueira de incêndio Tipo 2 com 30m (trinta metros) para uso da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. Pessoa física: - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77](#), de 18 de março de 2020.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - [link CNPJ](#) - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - [link CPF](#)- conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional - [link](#)

CND.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - [link FGTS](#).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A](#) da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - [link CNDT](#).

2.5. CADIN Municipal - [CADIN](#).

2.6. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais.

2.7.1. No caso do fornecedor ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida nos termos da [Resolução Conjunta SF/PGE nº 02](#), ou a que vier a substituí-la.

2.8. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa de débitos.

2.8.1. No caso do Município de São Paulo, deverá ser apresentada a **certidão conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo - [link de emissão](#). Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário - [link CCMSP](#).

2.8.2. Caso o fornecedor não esteja cadastrado como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo [ANEXO III](#).

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da legislação de regência.

2.10. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ([art. 5º, inciso II, alínea "c"](#)), da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021 em seu [art. 69, caput, inciso II](#).

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente Contrato e / ou Nota Fiscal, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

4.2. Para fins da comprovação de que trata o item [4.1](#), os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos e contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos e serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de fornecimentos ou serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, Notas Fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos ou prestados os serviços atestados.

4.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

4.4. Declaração formal expedida pela licitante de que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações técnicas.

4.5. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-MG/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2026/0000338-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mangueira de incêndio Tipo 2 com 30m (trinta metros) para uso da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

ANEXO VI - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Aquisição de 01 (uma) mangueira de incêndio Tipo 2 com 30m (trinta metros) para uso da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do [Termo de Referência - ANEXO I](#) do Edital.

2. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

1. Local de Entrega: Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme - [Rua General Mendes nº 111 – Vila Maria Alta – São Paulo/SP. CEP: 02127-020](#)
2. Prazo de Entrega: o prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.
3. Horário de Entrega: De Segunda a Sexta-Feira das 9:00 às 17:00.
4. Entrega: única
5. Contato para entrega: Ivone Abdalla Jorge, telefone: (11) 2967-8087, e-mail: iabdalla@smsub.prefeitura.sp.gov.br

3. SANÇÕES

3.1. São aplicáveis as sanções previstas no [Item 9](#) do Edital da Dispensa de Licitação e no [Item 20](#) do [Termo de Referência - ANEXO I](#).

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos do disposto na [Portaria SF nº 275/2024](#).

4.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “Ateste” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

4.1.1.1. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

4.1.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

4.1.1.3. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>.

4.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.3. A CONTRATANTE realizará a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - [CADIN](#) sendo que a existência de registro no referido cadastro impedirá os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

4.4. Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

4.4.1. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da [Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012](#), quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Fica vinculada a respectiva **Nota de Empenho** e a este [ANEXO VI](#), para todos os efeitos legais, a Proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.